



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 2024 – SMECEL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do grupo musical “Karametade” para a data de 16/11/2024 (sábado), com duração de apresentação 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia” no Município de Aparecida do Taboado/MS.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Municipal nº 1.485/2014, c/c Art. 215 da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 75 e 89 da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 1.799, de 11 de abril de 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaborou os Estudos Preliminares visando a análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades das comemorações do evento “Aventura na Natureza – Festival de Praia”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

Inicialmente, cabe pontuar que a Constituição Federal estabelece que o lazer é direito social, e que o Estado deve garantir os exercícios dos direitos culturais:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Portanto, o Estado deve garantir o exercício de direitos culturais, juntamente com dever do Estado, a Constituição Federal de 1988 estabelece o seguinte:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Nesse sentido, os municípios devem promover e incentivar o turismo, sendo por meio de ações, projetos e iniciativas.

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe que:

Art. 75. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.



Art. 89. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Aparecida do Taboado, à sua comunidade e aos seus bens.

Portanto, a cultura e turismo estão dispostos na Carta Magna do Município, devendo ser realizadas ações, projetos e políticas públicas para o desenvolvimento deles.

Além disto, a Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamenta o sistema municipal de cultura – SMC, dispõe:

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Aparecida do Taboado/MS planejar e implementar políticas públicas para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento de cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II – Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;

Deste modo, a realização de eventos e apoio aos eventos realizados, constituem uma forma do poder público oferecer atividades culturais.

Nesse sentido, a realização de eventos culturais, esportivos e turísticos visam democratizar o acesso à cultura e lazer para os munícipes.

Deste modo, o Município deve realizar ações, atividades e projetos neste período de final de ano nos meses de novembro e dezembro, visando promover a cultura, e fomentar o turismo e o comércio, gerando fluxo econômico no município.

O evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia” tem por objetivo fomentar o turismo no Município de Aparecida do Taboado/MS, sendo necessário a colocação de um artista que seja reconhecido nacionalmente.

Quanto a escolha do artista, o grupo musical em questão é “Karametade”, grupo musical reconhecido nacionalmente, com uma carreira consolidada, os motivos da escolha do grupo serão detalhados no E.T. P e demais documentos.

Deste modo, é necessária uma programação cultural para acrescentar culturalmente no evento “Aventura na Natureza – Festival de Praia” a ser realizado em 16/11/2024 no Município de Aparecida do Taboado/MS.

2.1. DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de show artístico musical do grupo musical “Karametade” para a data de 16/11/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1



	(sábado), com duração de apresentação 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia” no Município de Aparecida do Taboado/MS.		
--	--	--	--

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA ARTISTA.

Cabe destacar que é importante a apresentação musical de um artista que seja de renome nacional, visando atrair turistas das cidades vizinhas, bem como ofertando um produto cultural de qualidade para os munícipes.

Nesse sentido, a escolha do respectivo artista foi baseada na seleção de uma artista da área de pagode já consolidado no mercado, que agrada todo o público, bem como seja relevante para compor a programação do evento “Aventura na natureza – Festival de Praia”

Nesse sentido, a artista em questão é o grupo “**Karametade**” a previsão é que a colocação da banda na data de 16/11/2024, faça com que os munícipes possam prestigiar o evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia”.

Assim, a colocação do grupo musical “Karametade” nas festividades municipais irá agregar no enriquecimento cultural da programação das festividades o evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia”, visto que não é artista que toca recorrentemente na região, gerando assim também a atração de turistas.

O grupo lançou-se profissionalmente em 1996, quando assinou com a Sony Music, sendo formado originalmente por Vavá, Marcelo CQ, Sameer, Marcelo Mury, Waguinho, Pepê, Dodô e Marcinho. Entre os maiores sucessos do grupo estão "Morango do Nordeste", "Nunca Vou Deixar Você", "Decisão", "Toda Mulher" e "Louca Sedução". Diversos álbuns do grupo foram certificados com discos de ouro e platina.

No ano de 2000, Vavá decidiu seguir carreira solo, para assumir o vocal, o escolhido foi Márcio Duarte, gêmeo dele, que havia deixado o grupo Desejos, em 2005, o grupo chegou ao fim.

No entanto, em 24 de outubro de 2019, a banda anunciou a sua volta no programa The Noite (SBT), apresentado por Danilo Gentili. O grupo saiu em turnê a partir de janeiro de 2020, comemorando os seus 25 anos de banda.



Por fim, o gêmeo Márcio foi convidado para assumir os vocais do grupo, quando que, em 2020, os irmãos se uniram para comemorar os 25 anos de trajetória do grupo e, desde 2022, seguem como dupla, levando os sucessos do pagode noventista em apresentações pelo país e em outros territórios do mundo.

O grupo “Karametade” possui 493.870 ouvintes mensais de ouvintes mensais no Spotify (verificado em 06/11/2024).

No Canal do Youtube o perfil do “Karametade” possui 133 mil inscritos no canal, bem como mais 88 milhões de visualizações em seus vídeos (verificado em 06/11/2024).

Nesse sentido, o artista em questão é grupo musical “**Karametade**”, a previsão é que a colocação do artista na data de 16/11/2024 (sábado), faça com que os municípios possam prestigiar o evento “Aventura na Praia – Festival da Natureza”.

2.2.1. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo.

No caso em tela, a marca “GRUPO MUSICAL KARAMETADE” tem o registro de marca nº 821030582 no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) tem vigência de registro até a data de 18/03/2034, sendo que a marca da “GRUPO MUSICAL KARAMETADE” é de titularidade da empresa G.M.K. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.388.173/0001-91, conforme consta no certificado do INPI acostado neste E.T.P.

No que se refere a representação da exclusividade, visto que a titularidade da marca “Grupo Musical Karametade” é a empresa G.M.L LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.388.173/0001-91 é a empresa responsável por apresentar a proposta de show e a representação do artista, logo verifica-se que a contratação é direta com o grupo musical, sem a necessidade da representação artística.

Ademais, foi juntado nesta contratação carta de exclusividade assinada pelos irmãos gêmeos Wagner Duarte (Vavá) e Márcio Duarte de representação artística de exclusividade em todo território nacional.

2.2.2. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 74, II da Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2023) dispõe:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O grupo musical “Karametade” é reconhecida em nível nacional, com a participação em diversos programas de rádio e tv em nível nacional.

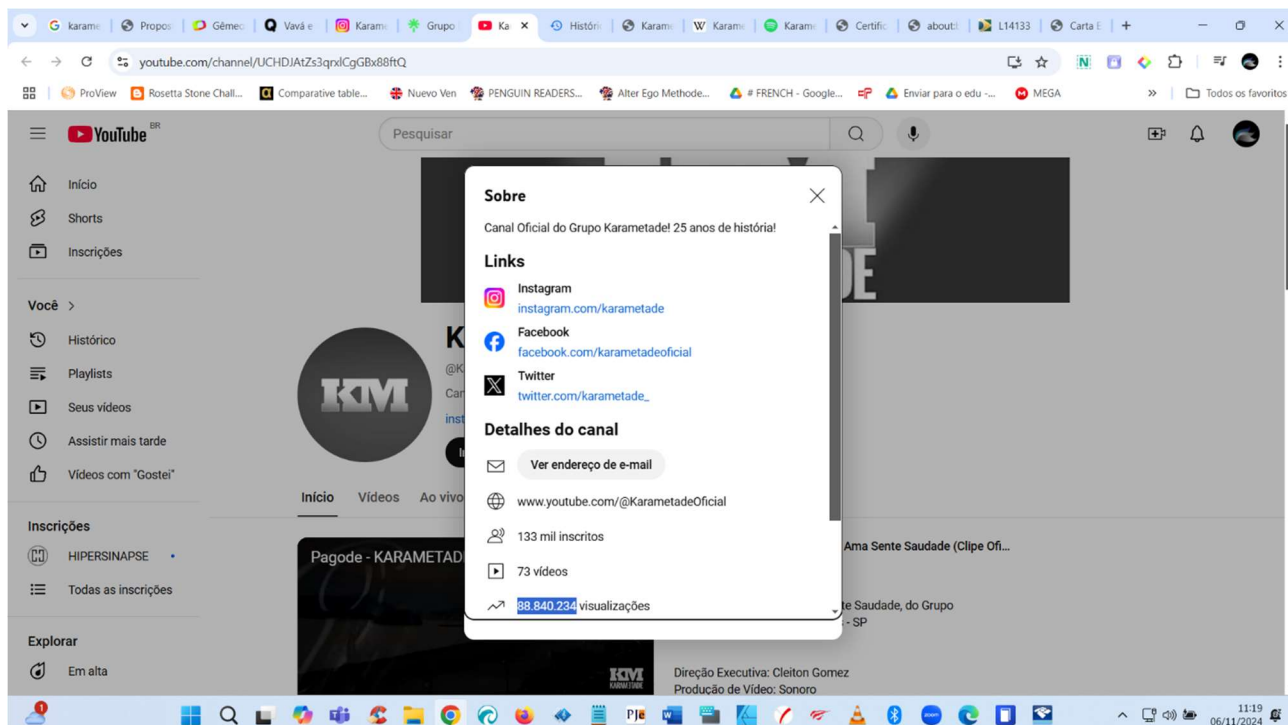
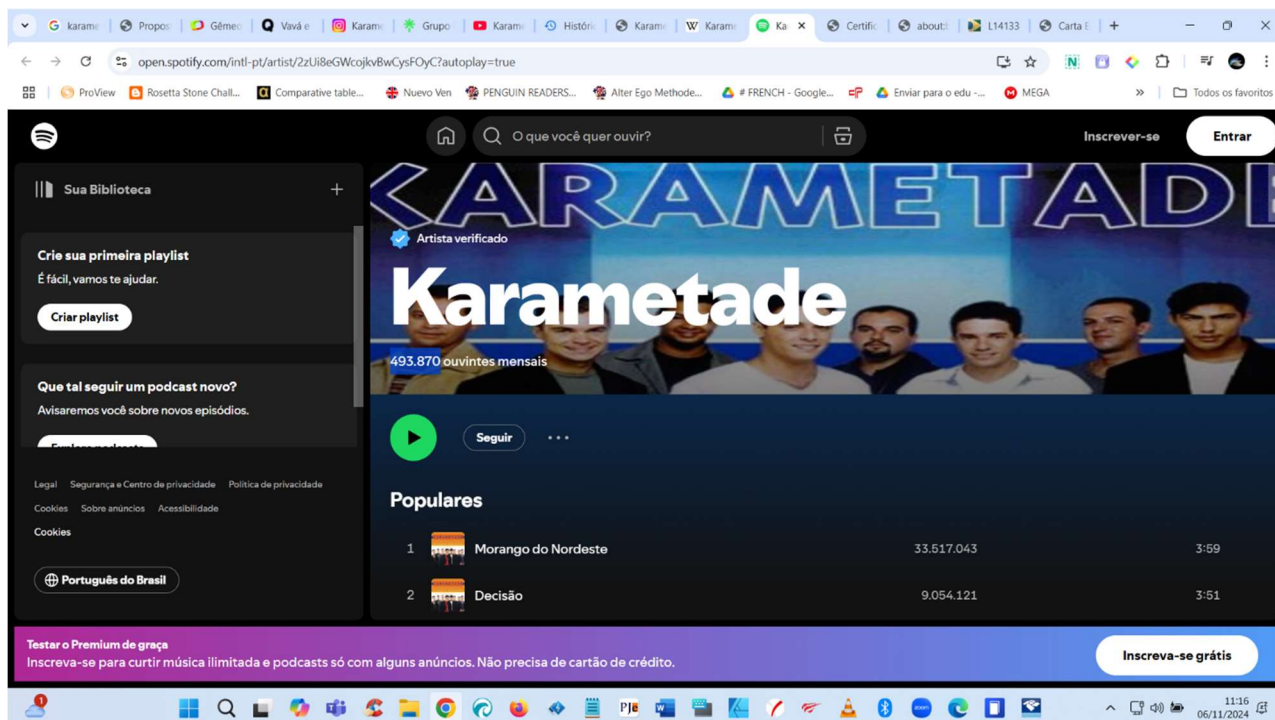
Além disto, o grupo musical apresenta bons números nas redes sociais e plataformas de streaming de música, justificando por si só a consagração pela opinião pública, dada a quantidade de ouvintes, seguidores e fãs que possui.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

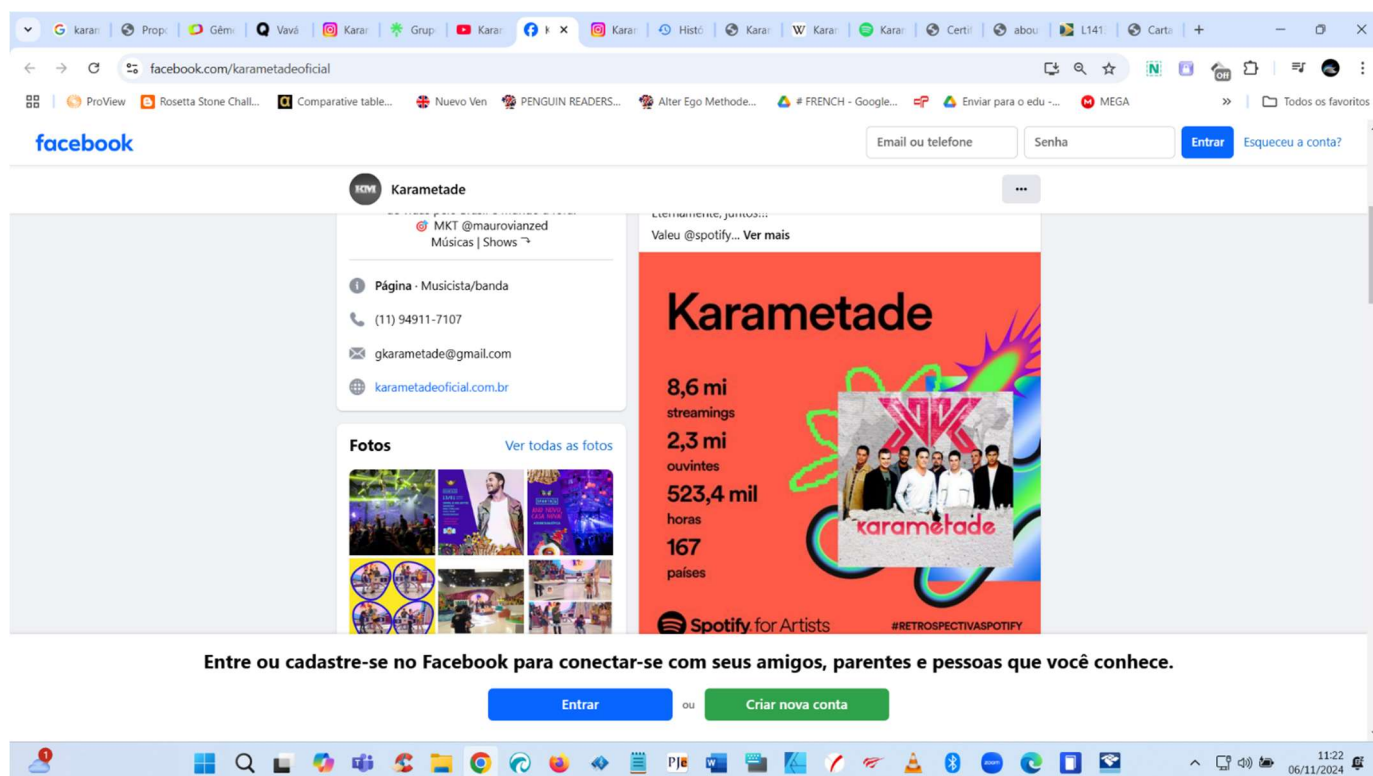




APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**



2.2.3. Razão da escolha do profissional do setor artístico.

A escolha da grupo baseou na relevância cultural e artística no cenário nacional o referido grupo em questão tem uma carreira consolidada no cenário musical nacional, sendo que realizou muito sucesso na década de 90' com inúmeros hits que contagiaram o Brasil.



O grupo em questão possui 493.870 mil ouvintes mensais de ouvintes mensais no Spotify (verificado em 06/11/2024).

Sendo que no ano de 2023 no Spotify o grupo teve 8,6 milhões de streamings, ao total foram 2,3 milhões de ouvintes, sendo que a música do grupo foi ouvida em 167 países, conforme dados fornecidos pelo Spotify.

Ademais, o grupo conta com mais possui de 133 mil inscritos no canal no Youtube, bem como tem mais 88 milhões de visualizações em seus vídeos no Youtube (verificado em 06/11/2024).

A apresentação do grupo em questão irá trazer muitos turistas das cidades vizinhas, fomentado a cultura, comércio e turismo local, bem como oportunizando um momento cultural para a população aparecidense.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, ser contratação de artística, os requisitos a serem atendidos é que estão presentes na proposta de show do artista, devendo a contratante atender os rides técnicos de som e iluminação.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

(X) NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

() NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

() SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

JUSTIFICATIVA DE OBJETO CONTÍNUO



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

--

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato:	2 (dois) meses
Possibilidade de Prorrogação do contrato:	(X) Sim () Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto ou Local de Execução dos serviços:	Na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços.	16/11/2024 (sábado) – a partir das 19h00 (BR)
Cronograma de entrega dos produtos ou execução dos serviços	Não se aplica.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

3.6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

7.1. Justificativa de preço.

O formato de show a ser realizado terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de show, sendo o cachê do artista será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluso as demais despesas conforme proposta de show.

A proposta comercial do artista mencionada adiantamento de 50% (cinquenta) do valor do contrato imediatamente após sua assinatura e empenho, sendo que o cachê restante de 50% (cinquenta) deverá ser pago até a data de **22/11/2024**.

No tocante a justificativa de valor a empresa apresentou as seguintes notas fiscais e aviso de contratações:

Tipo de documento	Nº	Data da emissão	Tomador	Descritivo	Valor
Nota fiscal	Nota fiscal nº 078/2024	15/07/2024	Município de Cubatão/SP	APRESENTAÇÃO DO GRUPO KARAMETADE NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO	R\$ 60.000,00



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

				DE CUBUTÃO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024.	
Nota Fiscal	Nota Fiscal nº 076/2024	04/07/2024	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O GRUPO KARAMETADE, para apresentação no evento festa Julina e Festival da Canção O Sete Orelhas na data de 06 de julho de 2024, no Município de Sao Bento Abade, MG.	R\$ 75.000,0
Nota fiscal	Nota fiscal 071/2024	26/04/2024	MUNICÍPIO MANDAGUA RI - PR	Apresentação de show do Grupo karametade no município de Mandaguari - PR, no dia 05 de maio de 2024	R\$ 56.000,00
Aviso de Contratação no PNCP	Aviso de Contratação nº 0087/24/2024	06/11/2024	PARAGUAÇU PAULISTA/SP	Contratação do grupo KARAMETADE, que se apresentará no dia 09/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa	R\$ 63.600,00
Aviso de Contratação no PNCP	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024	08/02/2024	Diamantino/M T	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O A BANDA "KARAMETADE" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT	R\$ 120.000,00



Assim, posto a tabela dos valores dos shows, cabe destacar que a Diretoria de Cultura relacionou as notas fiscais apresentadas pela empresa, bem como juntou comprovantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Além disto, a Diretoria de Cultural do Município fez a média e a mediana de preço, conforme tabela abaixo:

Desta forma, os valores apresentados da banda variam entre **R\$ 56.0000 (Cinquenta e seis reais) a R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo assim, a proposta comercial do valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** está em consonância com o valor praticado pelo grupo musical em 2024.

Ademais, foi aplicada a média aritmética que resultou no valor do cachê médio de **R\$ 74.920,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)**, enquanto que a mediana resultou no valor do cachê mediano de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Nesse sentido, a metodologia adotada para a justificativa de preço, utilizou-se das notas fiscais apresentadas pelo artista referentes cachês artísticos do grupo musical Karametade, bem como avisos de contratações encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ademais, foi apresentada a seguinte tabela do detalhamento do cachê:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO	
TIPO DE CUSTO	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 46.800.000,00 (Setenta e Cinco mil Reais)
TRANSPORTE	R\$ 15.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 4.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 3500,00
ABASTECIMENTO CAMARIM	R\$2.200,00
TRANSPORTE LOCAL	R\$ 2.000,00
CARREGADORES	R\$ 1.000,00
TRIBUTOS	Todos os tributos: municipal, estadual e federal estão inclusos no valor do cachê
VALOR TOTAL DO CACHÊ	R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)



Deste modo, é importante mencionar que o cachê de R\$ de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) está incluso todas as despesas referentes a produção, como transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, transporte local, carregadores e encargos com tributos.

Cabe pontuar, que no caso a sede do grupo musical é em Santos/SP, sendo que a distância de ida e volta para Aparecida do Taboado/MS é de aproximadamente 1.458 KM conforme dados do GOOGLE MAPS, gerando uma despesa alta de transporte.

Além disto quanto as demais despesas inclusas no cachê, é mais razoável para o poder público incluir tais despesas na proposta, tendo em vista as dificuldades para atender as exigências dos artistas como hotel, alimentação, transporte local e camarim.

Desta forma, na proposta de show já estão inclusas tais despesas, aumentando o cachê artístico do grupo, pois será de responsabilidade dos artistas tais questões e despesas.

Portanto, em consonância com todo o exposto, verifica-se que o cachê artístico do grupo musical “Karametade” no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) está em consonância com o valor de mercado praticado anterior pelo grupo, assim, justifica-se a contratação por entender como imprescindível a inexigibilidade por se tratar de artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico musical do grupo musical “Karametade” para a data de 16/11/2024 (sábado), com duração de apresentação 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o evento “Aventura na Natureza - Festival de Praia” no Município de	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

	Aparecida do Taboado/MS.				
--	--------------------------	--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

() PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

() NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(X) NÃO SE APLICA AO OBJETO

JUSTIFICATIVA

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

No entanto, vale pontuar que é necessário atender os riders técnicos de som e iluminação, bem demais itens de organização estrutural para que o evento possa ocorrer, sendo que tais itens são de responsabilidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

() SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

(X) NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

() NÃO É NECESSÁRIO QUE O OBJETO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



Nesse sentido, o texto legal não expressa a obrigatoriedade do PCA, no entanto com término da vigência da Lei n. 8666/1993 em 29 de dezembro de 2023, o entendimento do Tribunais de Contas do Estados e o Tribunal de Contas da União passem a exigir a elaboração do PCA (Plano de Contratação Anual).

Desta forma, a referida contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município não elaborou o referido instrumento, pois ainda estava operando no regime da Lei n. 8.666/1993, sendo que atualmente está adequando às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como a administração pública municipal já está em fase planejamento do PCA de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

No entanto, é esperado que a apresentação musical da artista leve cultura e lazer para a população local, bem como possa atrair turistas, gerando fomento do comércio e turismo local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por se tratar de procedimento de inexigibilidade, visando a contratação artística, tal tópico não se aplica ao objeto.

Ademais, não foram identificados possíveis impactos ambientais que a apresentação artística possa gerar.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Assim, o presente instrumento, dispõe sobre o procedimento de contratação dos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, ficando consolidado o respectivo documento da fase de planejamento, sendo que este servidor e órgão decidem pelo **prosseguimento** e **viabilidade** desta contratação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de novembro de 2024.

CAMILA HELEM DE JESUS

Diretora de Cultura

Matrícula nº 5.043

MARCELO FERREIRA FAGUNDES

Chefe de apoio técnico a eventos e projetos culturais

Matrícula 5.535

Estudos Técnicos Preliminares APROVADO e RATIFICADO em 06 de novembro de 2024.

ANA RITA PAIÃO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer